

Cresce mobilização pelo veto ao art. 12-B do PLC 07/2016

(Agência Patrícia Galvão, 28/10/2017) Desde o anúncio da aprovação pelo Senado do PLC 07/2016, várias entidades que reúnem representantes do Poder Judiciário e Ministério Público e organizações de mulheres já se manifestaram de forma contrária ao art. 12-B do referido projeto, que permitirá à autoridade policial deliberar sobre a concessão de medidas protetivas para mulheres em situação de violência doméstica.

Já se manifestaram:

‘O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União - CNPG, por intermédio do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH e da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - COPEVID, vem manifestar entendimento contrário ao que consta no artigo 12-B do PLC 07/2016, que altera a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).’

[Copevid/GNDH/CNPG: Nota Pública - PLC 07/2016 \(12/10/2017\)](#)

“O Fórum Nacional de Juízes de violência doméstica e familiar contra a mulher - FONAVID e a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, manifestam posicionamento contrário ao art. 12-B, do PLC 07 de 2016, aprovado no Senado Federal no último dia 10 de outubro de 2017, uma vez que o referido dispositivo do projeto viola frontalmente a Constituição Federal.”

[AMB e Fonavid: Nota pública contrária ao art. 12-B, do PLC 07/2016 \(16/10/2017\)](#)

“(...) o § 2º do malsinado dispositivo abre caminho para a interpretação segundo a qual somente haverá representação ao Poder Judiciário na hipótese das medidas protetivas estabelecidas pelo delegado de polícia se mostrarem insuficientes. Assim, a proposta diminui os direitos das mulheres em três frentes: 1) Desestímulo ao exercício da capacidade postulatória direta da vítima ao jUiz competente (...); 2) Transferência para as delegacias

de polícia da atribuição de realizar a intimação quanto ao eventual deferimento das medidas protetivas de urgência (...); 3) Ainda é de se recear que os juízes se tornem, pelo novo condicionamento ocupacional, meros homologadores de decisões policiais (de deferimento ou indeferimento), podendo comprometer seu engajamento subjetivo na finalidade de proteção às mulheres.”

[CONAMP: Solicitação de veto parcial \(PLC nr 07/2016\) \(16/10/2017\)](#)

“Eu e o Instituto Maria da Penha apelamos ao Sr. Presidente da República que não sancione o PLC 07/2016 porque não será a concessão de medidas protetivas de urgência pela polícia que irá assegurar maior proteção às mulheres. Precisamos disso sim, que o sistema de justiça como um todo cumpra, de fato, a lei. Que sejam destinados mais recursos orçamentários para as políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar, que profissionais do sistema de justiça sejam capacitados, que as medidas protetivas sejam garantidas sem entraves burocráticos e efetivadas políticas de prevenção e assistência especialmente às mulheres negras e pobres e àquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.”

[Maria da Penha Maia Fernandes e Instituto Maria da Penha: Nota Pública \(16/10/2017\)](#)

“Essa mudança constitui um grave equívoco contra a própria Lei nº 11.340/2006, considerada pelas Nações Unidas como uma das mais avançadas do mundo e que poderá passar a ser objeto de ações de inconstitucionalidade, o que colocaria em risco todos os avanços já alcançados desde sua sanção há mais de onze anos. (...) A Lei Maria da Penha é a lei mais conhecida do Brasil e sua proteção e efetiva aplicação são garantias para que as mulheres brasileiras exerçam de fato seu direito a uma vida sem violência.”

[Instituto Patrícia Galvão - Mídia e Direitos: Ofícios à SPM/Segov e à SNC/SDH \(16/10/2017\)](#)

“Nota Pública do MPD (Movimento do Ministério Público Democrático) denuncia inconstitucionalidade de PL que autoriza delegados de polícia a deferir medidas protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha”

[Nota Pública - MPD denuncia inconstitucionalidade de PL \(17/10/2017\)](#)

“Tais projetos de lei podem trazer avanços e retrocessos à aplicação da Lei Maria da Penha. Se forem analisados de forma fragmentada e sem consulta pública, podem desconfigurar seu caráter integral, multidisciplinar e especializado e a sua efetividade no enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil.”

[Nota pública da ONU Mulheres sobre a Lei Maria da Penha \(18/10/2017\)](#)

“Segundo a secretária (Flávia Piovesan), o papel de concessão ‘cabe ao [Poder] Judiciário’, e a Polícia Civil ‘não tem estrutura adequada para assumir essa tarefa’.

[Secretária de Direitos Humanos recomenda veto de Temer à mudança na Lei Maria da Penha \(G1/DF - 28/10/2017\)](#)

Segundo reportagem da TV Globo, a secretária de Políticas para as Mulheres Fátima Pelaes “ouviu todos os argumentos e encaminhou as ponderações para a Presidência da República.”

[Mudanças na Lei Maria da Penha provocam reações \(Bom Dia Brasil - 23/10/2017\)](#)

Vamos proteger a Lei Maria da Penha e o direito das mulheres a uma vida sem violência

Aviso à imprensa: Em caso de interesse nesta pauta, entre em contato para obter uma lista de fontes/contatos das diversas áreas envolvidas com a aplicação da Lei Maria da Penha: contato@patriciagalvao.org.br ou (11) 3262-2452.